

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de **Cota Ouro de Patrocínio da 9ª Conferência Nacional de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs)**, que será realizado no Centro de Convenções de Foz do Iguaçu - PR entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2026.

A contratação contempla, como contrapartidas institucionais ao patrocinador, a veiculação de agradecimento durante os intervalos do evento; a inserção da logomarca com destaque nas peças de divulgação e na cenografia oficial, sob a designação “Patrocinador Ouro”; a possibilidade de distribuição de material promocional aos participantes; a disponibilização de 15 (quinze) inscrições para participação no evento; 5 (cinco) convites para o coquetel de abertura; cessão de espaço na área de exposição, com estande montado de 18 m<sup>2</sup>; fornecimento da lista de participantes; e a realização de palestra técnica com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, em sala técnica, conforme programação e disponibilidade definidas pela organização do evento.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

Contratação da **Cota Ouro de Patrocínio da 9ª Conferência Nacional de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs)** justifica-se pela relevância estratégica do evento para o setor elétrico nacional, especialmente no que se refere à geração distribuída, à diversificação da matriz energética e ao desenvolvimento sustentável.

A Conferência constitui fórum técnico e institucional consolidado, reunindo representantes de órgãos públicos, agentes reguladores, empresas, associações setoriais, investidores e especialistas, proporcionando ambiente qualificado para o intercâmbio de conhecimentos, debates técnicos, divulgação de políticas públicas, inovação tecnológica e boas práticas relacionadas às PCHs e CGHs. A participação institucional do órgão/entidade, na condição de **Patrocinador Ouro**, permite ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas, fortalecer o relacionamento com os principais atores do setor, difundir informações de interesse público e promover o alinhamento institucional com as diretrizes e políticas voltadas ao setor energético. As contrapartidas oferecidas — como espaço de exposição, palestra técnica, inserção de marca, distribuição de material institucional e acesso ao público participante — são compatíveis com os objetivos institucionais e potencializam o alcance das ações de comunicação, capacitação e articulação técnica do órgão.

Ressalta-se que a contratação por inexigibilidade de licitação se fundamenta na singularidade do objeto, uma vez que a Conferência é evento específico, com organização, programação e público previamente definidos, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores que ofereçam condições equivalentes para a obtenção dos mesmos resultados institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e oportuna, atendendo ao interesse público e contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais do órgão/entidade.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DO SIMEPAR:

Os recursos necessários para esta aquisição estão previstos no orçamento anual da Instituição.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A entidade promotora do evento deverá ser responsável pela organização, coordenação e execução integral da 9ª Conferência Nacional de PCHs e CGHs, garantindo a realização do evento conforme a programação previamente definida.

4.2 – Deverá ser assegurada a entrega integral das contrapartidas previstas na **Cota Ouro de Patrocínio**, compreendendo:

- Agradecimento institucional ao patrocinador nos intervalos oficiais do evento;
  - Inserção da logomarca com destaque nas peças de divulgação e na cenografia do evento, sob a designação “Patrocinador Ouro”;
  - Autorização para distribuição de material promocional aos participantes;
  - Disponibilização de 15 (quinze) inscrições para participação no evento;
  - Concessão de 5 (cinco) convites para o coquetel de abertura;
  - Cessão de espaço na área de exposição com estande montado de 18 m<sup>2</sup>, incluindo estrutura básica;
  - Fornecimento da lista de participantes, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
  - Disponibilização de sala técnica para realização de palestra com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme programação e disponibilidade definidas pela organização.
- 4.3 – A execução das contrapartidas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis à Administração Pública.
- 4.4 – A veiculação da marca e do material institucional deverá respeitar as diretrizes de comunicação institucional do órgão/entidade contratante.
- 4.5 - O pagamento da cota de patrocínio ficará condicionado à formalização do instrumento contratual ou congêneres e à comprovação da execução das contrapartidas pactuadas, nos termos estabelecidos no processo administrativo.
- 4.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.7 - Requisitos Legais – a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está fundamentada pela Lei Federal 14.133/2021 art. 75 inciso II e Decreto Estadual 10.086 art.158.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A demanda estimada corresponde à **contratação de 01 (uma) Cota Ouro de Patrocínio da 9ª Conferência Nacional de PCHs e CGHs**, conforme especificações e contrapartidas definidas pela entidade promotora do evento.

Trata-se de demanda pontual e específica, vinculada à realização de evento único, com data, local, programação e público previamente estabelecidos, não sendo passível de fracionamento ou de contratação continuada. A quantidade estimada atende integralmente às necessidades institucionais do órgão/entidade, sendo suficiente para garantir a participação institucional, a visibilidade e o alcance das ações previstas.

Não há previsão de contratação adicional de cotas ou serviços correlatos no âmbito deste processo, limitando-se a demanda à cota de patrocínio especificada.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado, no presente caso, demonstra a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação.

A demanda refere-se à contratação de Cota Ouro de Patrocínio da 9ª Conferência Nacional de PCHs e CGHs, evento específico, de caráter técnico e institucional, com organização, programação, público-alvo e contrapartidas previamente definidos por sua entidade promotora. Trata-se de objeto singular, indissociável do referido evento, não havendo outros fornecedores capazes de oferecer condições equivalentes que atendam à mesma finalidade institucional.

Ressalta-se que as cotas de patrocínio são padronizadas e comercializadas exclusivamente pela organização do evento, não sendo possível a realização de pesquisa comparativa de preços ou a competição entre potenciais fornecedores para o mesmo objeto.

Contudo foi possível incluir no processo referência de preço de evento similar, com características equivalentes em termos de porte, público-alvo, abrangência nacional e contrapartidas institucionais oferecidas aos patrocinadores, a fim de justificar o valor a ser contratado.

Como parâmetro comparativo, utilizou-se o Festival Cataratas, realizado em junho de 2025 em Foz de Iguaçu-PR, no qual a contratação de estande com características similares teve o custo de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a inexistência de alternativas viáveis que possibilitem a competição, caracterizando a inviabilidade de licitação e justificando a contratação direta, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Qty	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Contratação de Cota Ouro de Patrocínio da 9ª Conferência Nacional de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), que será realizado no Centro de Convenções de Foz do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2026.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A solução mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na contratação direta da Cota Ouro de Patrocínio da 9ª Conferência Nacional de PCHs e CGHs, promovida por sua entidade organizadora, por meio de inexigibilidade de licitação.

Tal solução permite a participação institucional qualificada do órgão/entidade em evento técnico de reconhecida relevância nacional para o setor de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), assegurando visibilidade institucional, disseminação de informações de interesse público, interação com os principais agentes do setor e fortalecimento do relacionamento institucional.

A Cota Ouro apresenta o conjunto de contrapartidas mais compatível com os objetivos pretendidos, incluindo inserção de marca, espaço de exposição estruturado, realização de palestra técnica, acesso ao público participante, distribuição de material institucional e disponibilização de inscrições, configurando solução completa, proporcional e eficiente.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

( ) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. Nota: Detalhamento maior quanto o agrupamento em lotes poderá ser justificado no termo de referência.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado. < justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas >.

(X) Não é divisível – Não se mostra viável o parcelamento da contratação pretendida, uma vez que o objeto refere-se à Cota Ouro de Patrocínio da 9ª Conferência Nacional de PCHs e CGHs, caracterizando-se como objeto único, indivisível e vinculado a evento específico, com condições, contrapartidas e valores previamente definidos pela entidade promotora.

## 10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da Instituição para a execução do objeto da contratação?

- ( ) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente.  
(X) Sim. A empresa CONTRATANTE realizará todas as adequações necessárias.

Será necessária a capacitação de empregado para a execução contratual?

- (X) Não.  
( ) Sim, será realizada pela empresa CONTRATADA.  
( ) Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão < especificar tipo de capacitação, prazo e a quem cabe providência.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

*Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?*

- (X) Não.  
( ) Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência. >

## 12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

*Luiz Fernando G. Grodzki*

**Luiz Fernando G. Grodzki**  
Coordenador Infraestrutura

Curitiba-PR., 21 de janeiro de 2026.

*José Eduardo Gonçalves*

**José Eduardo Gonçalves**  
Gerência de Inovação